



Faculdade de Motricidade Humana
Universidade Técnica de Lisboa



Beloura Travel & Golf

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA
DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA
E
A BELOURA TRAVEL & GOLF.

A Faculdade de Motricidade Humana (FMH), da Universidade Técnica de Lisboa, no âmbito das suas competências técnicas e científicas, e a Beloura Travel & Golf, na prossecução dos seus objectivos desportivos, decidiram dar início a um protocolo de cooperação que, conjugando interesses e conhecimento, promova o desenvolvimento desportivo.

Com efeito, é possível desenvolver, com benefício mútuo, projectos diversos no âmbito desportivo, incluindo aspectos ligados à formação dos alunos finalistas, da área da gestão do desporto e aspectos relacionados com a divulgação e promoção das actividades realizadas pelas partes. A colaboração que agora se inicia pode, ainda, estender-se a outros domínios, em que o conhecimento científico avançado pode claramente contribuir para a excelência desportiva.

O presente protocolo de cooperação reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

No âmbito do curso de Pós-Graduação em Golfe a FMH enviará à Beloura Travel & Golf informação, em suporte digital (email com informação do curso e logo da FMH), para ser divulgado e promovido de acordo com os meios disponíveis na Beloura Travel & Golf, nomeadamente através da sua lista de emails de praticantes e entidades associadas à modalidade de golfe e através da referência ao curso nos canais de comunicação que considerar mais adequados, para o efeito.



Faculdade de Motricidade Humana
Universidade Técnica de Lisboa



Beloura Travel & Golf

CLÁUSULA SEGUNDA

A FMH considerará a Beloura Travel & Golf como um dos seus parceiros na realização do curso de Pós-Graduação de Golfe e, nessa qualidade, colocará, no site oficial do curso uma referência à sua participação e colaboração. Para além disso, o logo da Beloura Travel & Golf e a respectiva ligação à sua página oficial na Internet, aparecerão em todas as páginas do site oficial do curso, juntamente com todos os outros parceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

As actividades contemplados nas cláusulas anteriores, são consideradas como uma troca de serviços entre a FMH e a Beloura Travel & Golf, pelo que não haverá lugar ao pagamento de qualquer quantia, entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

Como resultado das acções a desenvolver no âmbito deste Protocolo, poderão ser sugeridas propostas para cooperação mais estreita, sobre matérias específicas, visando a promoção de uma actuação concertada das duas Entidades, nomeadamente ao nível da realização de estágios pedagógicos, por parte dos alunos da FMH.

CLÁUSULA QUINTA

Sempre que justificado e julgado conveniente, por qualquer das partes, as acções de cooperação a desenvolver deverão ser objecto de acordos específicos e autónomos.

CLÁUSULA SEXTA

O procedimento referido na cláusula anterior deverá incluir a definição dos objectivos a atingir, a calendarização dos diferentes trabalhos e o nível de envolvimento das duas entidades.



Faculdade de Motricidade Humana
Universidade Técnica de Lisboa



Beloura Travel & Golf

CLÁUSULA SÉTIMA

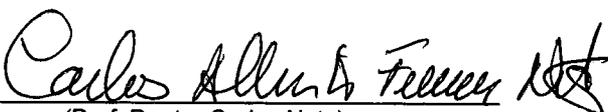
As partes obrigam-se, mutuamente, a um dever de reserva e confidencialidade sobre o teor das informações, experiências e documentação partilhadas.

CLÁUSULA OITAVA

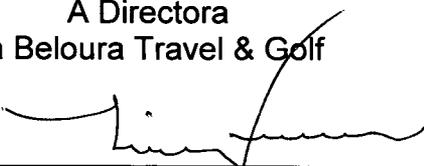
1. O presente protocolo de cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, podendo cessar a qualquer momento, por vontade expressa de ambas as partes, bastando para tal que essa vontade seja manifestada por escrito com a antecedência mínima de vinte dias úteis.
2. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente protocolo por qualquer das partes, que se mantenha decorridos cinco dias após a recepção de notificação escrita pela outra parte identificando e solicitando a reposição do incumprimento em causa, constitui a outra no direito de o rescindir de imediato, sem que a parte faltosa tenha direito a qualquer indemnização ou compensação por força do presente protocolo.
3. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se em casos excepcionais fortuitos ou de força maior, greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no protocolo.
4. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
5. Qualquer uma das partes poderá ainda rescindir o presente protocolo se o comportamento da outra vier a lesar gravemente a sua imagem pública ou comercial.

Linda-a-Velha, ___ de Julho de 2010

O Presidente do Conselho Directivo
da Faculdade de Motricidade Humana


(Prof. Doutor Carlos Neto)

A Directora
da Beloura Travel & Golf


(Dr.ª Isilda Fonseca)